

Lei Municipal de trans-

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal do Rio Grande do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 19 - ...

Art. 20 - O Conselho Municipal de Transportes será composto por ...

§ 19 - ...

§ 20 - ...

§ 21 - ...

§ 22 - ...

§ 23 - ...

§ 24 - ...

§ 25 - ...

§ 26 - ...



385

Prefeitura Municipal de Rio Branco

- III- Opinar sobre as propostas de fixação e reajuste das tarifas;
- IV - Propor à Prefeitura Municipal de Rio Branco medidas e sugestões visando o aprimoramento dos serviços de transportes público de passageiros;
- V - Opinar sobre outros assuntos de interesse do transporte público que lhe sejam encaminhados pela Prefeitura.

Art. 99 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, de setembro de 1986.

Adalberto Aragão Silva
ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal